CÂMARA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ:26.042.077/0001-18-Rua Antônio de Angelis 520 A-B-Zacarias Pereira CEP:38960-000
PRATINHA-MG Fone:(34)3637-1283
camara.pratinha@terra.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros da Comissão acima, após análise do **Projeto de Lei 07/2025 "Altera a Lei Municipal nº839, 08 de novembro de 2010, e dá outras providências**". Somos de parecer que o Projeto de Lei encontra-se redigido dentro das técnicas parlamentares, não apresentando qualquer ilegalidade quanto à sua constitucionalidade, e técnica legislativa, sendo esta comissão é de parecer que o Projeto encontra-se apto a tramitar por esta casa de leis, e recomendamos à sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Lucas José Rosa
Presidente

Wallyson Marcelo de Menezes
Relator

Thallis Othon Ferreira
Secretário

Aprovado em 1ª discussão
Em 06/05/2025

Presidente
ÂNGELO INACIO DA SILVA
CPF:999.013.156-20
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 839, 08 de novembro de 2010, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II, da Lei Municipal nº 839, 08 de novembro de 2010, que trata da relação dos cargos de provimento efetivo, número de cargos e jornada semanal de trabalho, passa a vigorar acrescido duas vagas de motorista, ficando assim regulamentado:

CARGOS	N. DE CARGOS	JORNADA SEMANAL
Motorista	37	40 HORAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 11 de Abril de 2025.

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão
Em 06/05/2025
Presidente
ÂNGELO INÁCIO DA SILVA
CPF:999.013.156-20
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei para alterar a Lei Municipal nº 839/2010 que dispõe sobre a Política de Pessoal do Município de Pratinha-MG, precipuamente sobre o quadro de servidores efetivos da Administração Pública.

A alteração proposta visa adequar o número de servidores à demanda Município, precipuamente, acrescendo dois cargos de motorista ao Quadro de Pessoal.

Ainda, a finalidade da referida alteração se funda no aumento considerável da demanda da Administração, especialmente no que tange ao transporte dos Munícipes. Com efeito, ouve um grande aumento da oferta dos serviços de saúde para tratamento de pacientes fora do Município. Na mesma linha, a demanda pelo transporte escolar é crescente.

Isto posto, o aumento de vagas de motorista busca atender a população de forma eficiente, sem que haja uma sobrecarga indevida sobre os profissionais já contratados. Notadamente, considerando o fluxo de veículos em trânsito, a sobrejornada dos motoristas já contratados, expõe a sua vida e dos passageiros à riscos iminentes.

Assim, apresentamos o presente projeto de lei, ao qual solicito amplo apoio dos ilustres Vereadores na sua apreciação e aprovação.

Pratinha/MG, 11 de Abril de 2025.

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal